



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

	Tipo de Emenda	PEC/PLCC	Resumo
1	Aditiva (Pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no TO)	Projeto de Lei Complementar – Art. 37, § 1º, e 50, § 5º	A presente emenda aditiva visa seguir o critério do Regime Geral da Previdência Social, a qual estabelece o formulário padrão (Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP) como documento hábil a comprovar a exposição aos agentes nocivos, documento este que deve ser precedido no LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho
2	Modificativa (Pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no TO)	Proposta de Emenda à Constituição – art. 12	A presente emenda modificativa visa alterar a vacatio legis de entrada em vigor da PEC nº 01/2023 para a aplicação das novas regras do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado do Tocantins, especialmente no que toca às regras de transição, onde o segurado do RPPS-TO que tenha ingressado em cargo efetivo até a entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderá optar por aposentar-se segundo o disposto dos artigos 4º a 8º
3	Modificativa (Pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no TO)	Projeto de Lei Complementar – art. 58, § 2º	A presente emenda modificativa visa modificar o dispositivo do § 2º do artigo 58 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 para fins de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			inclusão do trecho “deficiência física adquirida ou sequela por acidente”.
4	Modificativa (Pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no TO)	Projeto de Lei Complementar – art. 44, 48, IV, 56, § 18 e 58, § 12	<p>A presente emenda modificativa visa trazer melhorias e diminuição dos impactos negativos na vida dos Professores e dos servidores públicos da educação com o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-TO.</p> <p>Portanto, pelas especificidades da profissão, o professor deve obter maior reconhecimento, a fim de que haja um abrandamento nos requisitos de idade mínima e fórmula de cálculo, visto que dificilmente chegará no momento de aposentar-se em condições sadias de trabalho</p>
5	Modificativa (Pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no TO)	Proposta de Emenda à Constituição – art. 1º (art. 13-B, III), art. 4º, §§ 2º e 4º, I, e art. 5º, V	<p>A presente emenda modificativa visa trazer melhorias e diminuição dos impactos negativos na vida dos Professores e dos servidores públicos da educação com a PEC nº 01/2023, denominada como a PEC da Previdência.</p> <p>Devido à natureza exaustiva do trabalho de magistério, com grande</p>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			desgaste físico e mental, o professor tem direito à aposentadoria com redução da idade mínima após 25 (vinte e cinco) anos de trabalho para as professoras e 30 (trinta) anos para os professores
6	Aditiva (Pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do TO)	Projeto de Lei Complementar – art. 49, § 4º	Em análise do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de 30 de novembro de 2023 apresentado pelo Poder Executivo Estadual, denota-se que a transição destes agentes de segurança dispostos no artigo 49 da Lei Complementar não é a mais adequada, posto que o período adicional de contribuição poderá acarretar graves danos ao tempo limitador destes servidores públicos.
7	Aditiva (Pedido da Federação Interestadual dos Policiais Cíveis das Regiões Centro-Oeste e Norte)	Projeto de Lei Complementar – art. 49, § 4º	Conforme documento apresentado pelo Igeprev-TO, a alteração dos requisitos etários de 47 (quarenta e sete) para 49 (quarenta e nove) anos resultaria na mudança das regras para a aposentadoria de apenas 26 (vinte e seis) mulheres servidoras públicas. Insta ressaltar que esta alteração acarreta sérios prejuízos a essas servidoras, posto se tratar de atividades marcadas pelo estresse, penosidade, insalubridade e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			periculosidade inerentes à atividade policial, enfrentando uma série de desafios e riscos inerentes à natureza das suas atividades.
8	Aditiva (Pedido da Federação Interestadual dos Policiais Cíveis das Regiões Centro-Oeste e Norte)	Proposta de Emenda à Constituição – art. 6º, § 3º	Trata-se de uma alteração na Constituição Estadual com vistas a alteração dos requisitos etários de 47 (quarenta e sete) para 49 (quarenta e nove) anos resultaria na mudança das regras para a aposentadoria de apenas 26 (vinte e seis) mulheres servidoras públicas.
9	Aditiva	Proposta de Emenda à Constituição – art. 4º, §§ 2º-A e 2º-B	<p>A presente emenda aditiva visa alterar a idade mínima da vigência da transição aos servidores públicos, bem como o sistema de pontos para o direito à aposentadoria dos servidores, conforme disposto no caput do artigo 4º desta Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2023, de 30 de novembro de 2023.</p> <p>A forma original do texto da PEC nº 01/2023 se demonstra deveras brusca e até cruel aos servidores públicos que já se encontram efetivados no serviço público e, alguns destes, próximo do direito de aposentadoria, vindo a ter que contribuir por mais tempo sem que tivesse responsabilidade</p>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			pela situação caótica que chegou o sistema previdenciário brasileiro.
10	Modificativa (Pedido da Comissão dos Agentes Especialistas Socioeducativos)	Proposta de Emenda à Constituição – art. 1º (art. 13-B, § 2º), art. 6º, § 2º	A presente emenda modificativa visa corrigir a nomenclatura de “agente de segurança socioeducativo” para “agentes socioeducativo”, em decorrência do disposto previsto no artigo 40, § 4º-B, da Constituição Federal de 1988, cuja alteração adveio da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019
11	Modificativa	Proposta de Emenda à Constituição – art. 7º	A presente emenda modificativa visa alterar a idade mínima da vigência da transição aos servidores públicos, bem como o sistema de pontos para o direito à aposentadoria dos servidores. A nova fórmula trazida nesta emenda modificativa intenta amenizar os danos a serem suportados pelos servidores públicos que, repita-se, não o são responsáveis pela “quebra” do sistema.
12	Aditiva	Proposta de Emenda à Constituição – art. 1º (art. 13-A, §§ 7º e 14)	A presente emenda modificativa visa prever na Proposta de Emenda à Constituição a excepcionalidade igualmente disposta no artigo 23, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			<p>condizente à pensão por morte ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, hipótese em que o valor do benefício será de 100% (cem por cento) do valor apurado do benefício precedente ou do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus o instituidor.</p>
13	Aditiva	<p>Proposta de Emenda à Constituição – art. 1º (art. 13-A, § 16)</p>	<p>Esta emenda aditiva traz uma reprodução do texto constitucional, na nova redação do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, conforme alteração da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.</p> <p>Em que pese a Constituição Federal deixou de dispor regra de transição para os servidores públicos estaduais, como o trata dos servidores públicos federais (art. 3º, § 3º, da EC 103/2019), houve a delegação a cada ente federativo para estabelecer que o valor do abono poderá equivaler, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária, o que fixa um texto sem fixar um piso mínimo para a devolução da contribuição paga ou</p>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			mesmo um patamar seguro a conferir previsibilidade ao incentivo
14	Supressiva	Proposta de Emenda à Constituição – art. 4º, § 6º, I e II, art. 5º, § 2º, II	A presente emenda supressiva tem como objetivo restabelecer direitos ao servidor público de concessão de aposentadoria integral, de forma voluntária. A PEC 01/2023 ao incluir certos requisitos de idade altamente lesivos ao funcionalismo público nos incisos I e II do § 6º ao artigo 4º, empreende regras que impele ao servidor público ter que contribuir por vários anos somente para conseguir o direito da aposentadoria integral.